



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
2016

LEI Nº. 828/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**"ALTERA O ANEXO II DA LEI
809/2016, DE 30 DE MARÇO DE
2016 NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal 809/2016, de 30 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DOS
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTOS
CGS – 1	Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	R\$ 4.470,00
CGS – 2	Superintendente, Defensor Público, Assessor Especial	R\$ 2.042,25
CGS – 3	Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Técnico do Hospital Municipal, Diretor Administrativo da Comissão Permanente de Licitação, Diretor Administrativo de Tesouraria e Controle Financeiro, Diretor Administrativo de Arrecadação e Finanças, Diretor Administrativo de Contabilidade, Diretor Administrativo de Recursos Humanos, Diretor Administrativo de Cadastro, Legislação e Folha de Pagamento, Diretor Administrativo de Obras e Serviços Públicos no Povoado de Porto Luiz Alves.	R\$ 1.627,50
CGS – 4	Assessor das Secretarias Municipais	R\$ 1.312,50
CGS – 5	Gerente das Secretarias Municipais	R\$ 1.044,75
CD – 1	Diretor de Divisão das Secretarias Municipais	R\$ 834,75
CS – 1	Chefe de Seções das Secretarias Municipais	R\$ 760,20

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefma.com.br
www.sma.go.gov.br



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estabelecendo a dignidade Humana

2016

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2016.**


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

<p>CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei, S. M. do Araguaia, <u>20/12/2016</u></p> <p> Hernandes C. de Carvalho SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 395/2016</p>
